



LEI Nº 210/93.

"Autoriza o Executivo Municipal doar área de terreno que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás uma área de terreno no Parque da Barragem neste Município, com 3.600.00 m². com as seguintes confrontações:

- Frente p/ à Av. 2 medindo 60.00 m
- Fundo p/ à Área 3 Medindo 60,00 M
- Lado Direito p/ à Área 3 Medindo 60.00 M
- Lado Esquerdo p/ à área 1 Medindo 60 00 M

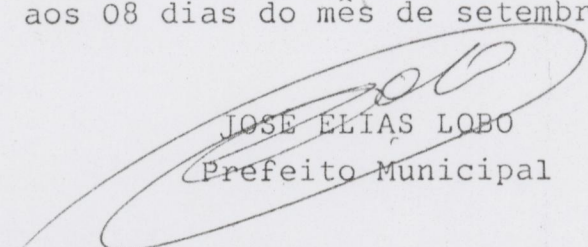
Art. 2º - A presente doação tem por objetivo a construção, no local referido no artigo anterior de um Ginásio de esporte Coberto.

Art. 3º - Ficam isento de tributação municipal os atos de aprovação dos projetos arquitetônicos referentes ao empreendimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Santo Antonio do Descoberto aos 08 dias do mês de setembro de 1.993.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal